



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TOMÁS CABREIRA

Escola Secundária  
TOMÁS CABREIRA

## Processo eleitoral para o Conselho Geral Transitório

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral, na sua reunião do dia 19 de Setembro, aprovou a abertura do processo eleitoral, visando a constituição do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, nos termos e com os seguintes procedimentos:

### 1. Composição (nº 2 do Artigo 60.º do Decreto-Lei nº 137/2012)

O conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira tem a seguinte composição:

- a) Sete representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) Dois representantes dos alunos, sendo um representante do ensino secundário e outro da educação de adultos;
- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

### 2. Recrutamento (Artigos nº 14, nº15 e 60.º do Decreto-Lei nº 137/2012 e Regulamento Interno da ESTC)

2.1 Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas, sendo eleitos pelos respetivos corpos, em assembleias eleitorais convocadas pelo presidente do conselho geral da Escola Secundária de Tomás Cabreira (ESTC).

2.2 Para além das assembleias previstas em v) do ponto 2.3, existirão quatro assembleias eleitorais constituídas, respetivamente, pela totalidade dos docentes em exercício efetivo de funções em todas as escolas do agrupamento, pela totalidade do pessoal não docente em exercício efetivo de funções em todas as escolas do agrupamento, pela totalidade dos alunos inscritos no ensino secundário e pela totalidade dos alunos inscritos em cursos da educação de adultos.

- i) As assembleias eleitorais, referidas neste ponto, decorrerão ao longo de um único dia, estando as mesas eleitorais abertas em horário que facilite a participação de todos.
- ii) Por determinação do presidente do conselho geral da ESTC, os cadernos eleitorais serão publicitados nos locais de estilo habituais, na ESTC e na Escola Básica Dr. Joaquim Magalhães (EBJM), com uma antecedência mínima de três dias úteis em relação à data prevista para a respetiva assembleia eleitoral.
- iii) No caso das assembleias referentes aos docentes e aos não docentes, por cada corpo eleitoral existirão duas mesas de voto, uma na ESTC e outra na EBJM.

Existindo pessoas que exercem a sua atividade em mais do que um local, a consulta atempada dos cadernos eleitorais é indispensável para permitir saber em qual das mesas/escola poderão votar.

*iv)* Cada uma das mesas das diferentes assembleias eleitorais é constituída por dois elementos efetivos e um suplente, designados pelo presidente do conselho geral da ESTC, de entre os membros incluídos nos cadernos eleitorais dos respetivos corpos.

2.3 As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral transitório, bem como de igual número de candidatos a membros suplentes.

*i)* Para a constituição das listas de candidatos, existirá um período mínimo de cinco dias úteis entre a data da abertura do processo eleitoral e a data limite para a sua entrega nos serviços administrativos da ESTC.

*ii)* Qualquer lista de candidatos poderá designar representantes para a mesa da respetiva assembleia eleitoral.

*iii)* As listas de candidatos para a representação dos docentes podem integrar professores que lecionem em qualquer ciclo de ensino e escola que pertença ao agrupamento, tendo que respeitar na sua composição o preceito legal que exige que, pelo menos, um dos candidatos leccione o 1º ciclo.

*iv)* As listas de candidatos para a representação do pessoal não docente são constituídas por funcionários, independentemente da escola onde prestam serviço.

*v)* Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral, convocada e presidida pelo presidente do conselho geral da ESTC ou por quem o substitua, por delegação deste.

- Dois representantes do 1º ciclo, cada um deles indicado pela respetiva organização representativa.

- Um representante dos pais e encarregados de educação do 2º e 3º ciclo, eleito por maioria simples, em Assembleia Geral.

- Um representante dos pais e encarregados de educação do ensino secundário, eleito por maioria simples, em Assembleia Geral.

*vi)* As listas de candidatos para a representação dos alunos apresentam-se separadas, conforme a candidatura se refira à representação dos cursos do ensino secundário ou dos cursos de educação de adultos.

*vii)* Os representantes do município são designados pela câmara municipal.

*viii)* Os representantes da comunidade local serão recrutados, nos termos previstos na lei, pelos restantes membros do conselho geral transitório.

2.4 A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

### **3. Competências** (Artigos 13º, 61.º e 62º do Decreto-Lei nº 137/2012)

São competências do conselho geral transitório todas as previstas para o conselho geral e ainda as seguintes:

*i)* Elaboração e aprovação do regulamento interno do agrupamento, até ao dia 31 de março de 2014.

*ii)* Preparação, assim que aprovado o regulamento interno, das eleições para o conselho geral do agrupamento.

*iii)* Proceder à eleição do diretor, caso não esteja ainda eleito o conselho geral.

### **4. Cronograma eleitoral**

- Abertura do processo eleitoral no dia 30 de setembro de 2013.
- Publicitação dos cadernos eleitorais até ao dia 18 de outubro de 2013.
- Entrega das listas candidatas nos serviços administrativos da ESTC até à hora do seu encerramento ao público (16H30) no dia 31 de outubro de 2013.

NOTA: As listas são consideradas aceites depois de rubricadas e publicitadas pelo presidente do conselho geral da ESTC.

- As mesas das assembleias eleitorais para a eleição dos representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos, a funcionar na ESTC no dia 7 de novembro, estarão abertas no átrio do bloco A da escola, nos períodos compreendidos entre as 10h e as 17h e entre as 19h e as 22h30.
- As mesas das assembleias eleitorais para a eleição dos representantes do pessoal docente e do pessoal não docente, a funcionar na EBJM, no dia 7 de novembro, estarão abertas no átrio da escola, no período compreendido entre as 10h e as 17h.
- A assembleia eleitoral para a eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação do 2º e 3º ciclo realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2013, às 19h, no Auditório da escola EBJM.
- A assembleia eleitoral para a eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação do ensino secundário realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2013, às 19h, no anfiteatro do bloco A da ESTC.

Faro, 25 de setembro de 2013

O Presidente do Conselho Geral

(João Pinto)